



Av. D N. 354 St. Oeste – Goiânia–GO
CEP 74160–140 – Fone/Fax (62) 32390801



Parceria e convênio com a
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Goiás
(OAB-GO)



O que é Arbitragem?

É uma forma judicial e alternativa de resolver litígios e controvérsias entre as pessoas, regulada pela Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, onde se nomeia um mediador ou juiz arbitral, neutro e imparcial, para decidir a questão.



Quais as vantagens da arbitragem?

- Agilidade;
- Sigilo;
- Autonomia das partes;
- Menor custo.



Quais são os tipos de conflitos que podem ser solucionados pela arbitragem?

Todo tipo de conflito que seja relacionado ao direito patrimonial disponível, sem limite de alçada, via de conciliação ou arbitragem, (art. 1º da Lei 9.307/96), decorrentes de contratos, (locação, compra e venda, prestação de serviços, seguros, etc.), de natureza civil (ações indenizatórias, cobrança de taxas de condomínio, aluguéis e outras), sem necessidade de protocolização da controvérsia no fórum local.



Quais são os tipos de conflitos que podem ser solucionados pela arbitragem?

Não podem ser solucionados pela arbitragem os conflitos relativos a direitos patrimoniais indisponíveis.



A arbitragem na 2ª CCA é adotada como uma alternativa para a solução simplificada dos conflitos, de maneira célere, quase informal, discreta, de baixo custos, sigilosa, com grande flexibilidade de forma de procedimento, retirando muitas contendas da Justiça Estatal.

A 2ª CCA adota o procedimento oral e os ditames delineados na lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.



ESTATUTO REGISTRADO EM CARTORIO

**REGIMENTO INTERNO APROVADO PELO
CONSELHO DA 2CCA-GO**



ESTATUTO

Seção I – Das Funções.

Artigo 1º – A Segunda Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, doravante denominada 2ª CCA, é um órgão criado e vinculado ao SINDICATO DA HABITAÇÃO E CONDOMÍNIOS DE GOIÁS – SECOVI-GO, sendo parte da sua organização e tendo por finalidade prestar serviços relativos à administração das arbitragens, mediações e conciliações nacionais e internacionais que se lhe submetam e, também, a nomeação de árbitros quando as partes assim o estabelecerem.

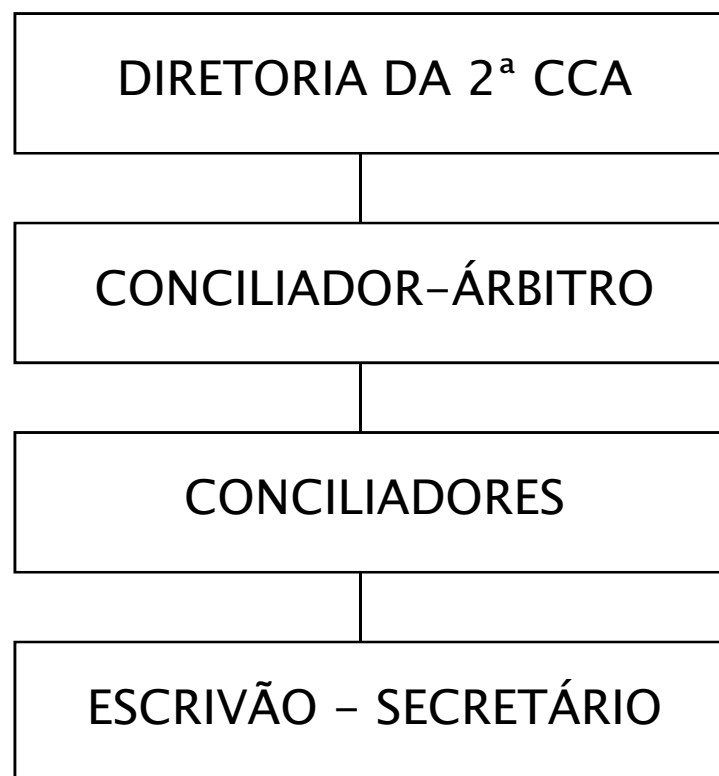


ESTATUTO

Artigo 2º – A 2ª CCA administra e vela pelo correto desenvolvimento dos procedimentos de Conciliação, Mediação e Arbitragem que sejam postos em prática com seu amparo.



FLUXOGRAMA DA 2ª CCA – GO





Aspectos relevantes da legislação aplicada:

ART. 18 da LEI 9.307/96

“O árbitro é juiz de fato e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo poder judiciário”.



Aspectos relevantes da legislação aplicada:

ART. 31 da LEI 9.307/96

“A sentença arbitral produz, entre as partes e seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e, sendo condenatória, constitui título executivo”.



Aspectos relevantes da legislação aplicada:

ART. 475 “N” do Código de Processo Civil

“São títulos executivos judiciais:
IV – a sentença arbitral;”



Aspectos relevantes da legislação aplicada:

ART. 575 do Código de Processo Civil

“A execução, fundada em título judicial,
processar-se-á perante:

IV – o juízo cível competente, quando o título
executivo for sentença penal condenatória ou
sentença arbitral.”



CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA A SER INSERIDA NOS CONTRATOS E/OU NAS CONVENÇÕES CONDOMINIAIS

“ Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela SEGUNDA CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA–GO. (2ª CCA–GO), eleita pelas partes e indicada nesta cláusula, cujo Estatuto e Regimento Interno, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, as partes adotam e declaram conhecer, concordar e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção a 2ª CCA–GO , indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária, anexando cópia do contrato/convenção. A controvérsia será dirimida por árbitro preferencialmente único, indicado dentre a lista dos nomeados pela 2ª CCA–GO. A arbitragem processar–se–á na sede da 2a CCA–GO e o árbitro decidirá com base nas regras de direito e nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O idioma oficial da arbitragem será o português.”

(Assinaturas)



CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA A SER INSERIDA NOS CONTRATOS E/OU NAS CONVENÇÕES CONDOMINIAIS

1 – A Cláusula Compromissória deve ser inserida na convenção condominial, com os seguintes requisitos: aprovação em assembléia geral de condôminos, especialmente convocada, com aprovação de quorum específico.

2 – Nos contratos a Cláusula Compromissória deverá ser destacada (em negrito), com assinatura das partes em seguida e se possível, apartada do contrato principal (termo aditivo).



EXMO. SR. DR. CONCILIADOR-ÁRBITRO DA 2ª CCA DE GOIÂNIA-GOIÁS.

RECLAMANTE: (Qualificação)

RECLAMADO: (Qualificação)

PRETENSÃO, FATOS E PEDIDOS: _____

**MODELO
DE
PETIÇÃO**

Goiânia,

Dá-se o valor da causa em R\$

Termos em que pede deferimento.

RECLAMANTE



Documentos necessários para protocolização

PESSOA JURÍDICA – EMPRESA:

- Petição em 03 vias ou mais, Correspondente ao N° de Reclamados;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia da última Alteração do Contrato Social (Caso houver);
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa;
- Cópia do Objeto da Reclamação (Contratos, Convenções e Outros);
- Procuração.



Documentos necessários para protocolização na 2ª CCA

PESSOA JURÍDICA – CONDOMÍNIO:

- Petição em 03 vias ou mais, correspondente ao N° de Reclamados;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Convenção do Condomínio;
- Cópia da Ata de Eleição do Síndico;
- Cópia da Carteira de Identidade do Síndico Eleito;
- Cópia do Objeto da Reclamação (Convenções e Outros);
- Procuração .



Documentos necessários para protocolização na 2ª CCA

PESSOA FÍSICA :

- Petição em 03 vias ou mais, correspondente ao N° de Reclamados;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Objeto da Reclamação (Contratos, Convenções E Outros);
- Procuração.



DOS PROCEDIMENTOS DA 2ª CCA

Das Protocolizações:

A petição e os documentos que a acompanharem devem ser entregues ao cartório para protocolizar a ação, em seguida, será feita a autuação e montagem da reclamação, ficando definido o dia e hora da audiência de conciliação, devendo a parte retornar ao cartório para providenciar o envio da reclamação (por AR ou mensageiro judicial).

Na data designada para audiência de conciliação, as partes deverão comparecer. Não havendo acordo, poderá ser feita a remarcação da audiência, por duas vezes seguidas.

No caso de não ser encontrado o(a) reclamado(a) o(a) reclamante poderá pedir o sobrestamento dos autos por até 120 dias.



DOS PROCEDIMENTOS DA 2ªCCA

Dos pedidos de Arbitragem:

Caso a parte decida pela instrução arbitral da reclamação, o pedido de arbitragem deverá ser feito ao conciliador, que fará o sorteio do árbitro que julgará a lide.

O pagamento dos honorários arbitrais deverá ser feito pelas partes no prazo de 72 horas, recolhendo a guia de pagamento na secretária da 2ªCCA.



DE JULHO DE 1996 À JANEIRO DE 2008							
Acompanhamento Estatístico							
	JAN/03 DEZ/03	JAN/04 DEZ/04	JAN/05 DEZ/05	JAN/06 DEZ/06	JAN/07 DEZ/07	JANEIRO 2008	TOTAL
Ações Protocoladas	4.491	5.426	5.942	7.272	7.606	425	31.162
Arbitragens	258	508	605	627	846	54	2.898
Audiências Realizadas	6.325	8.260	7.512	11.730	12.549	943	47.319
Acordos	5.208	5.958	5.256	7.630	4.466	339	28.857
TOTAL	16.282	20.152	19.315	27.259	25.467	1.761	110.236
ACORDOS MÉDIA: 93 %							
AUDIÊNCIA MÉDIA AO DIA: 60							
ARBITRAGENS: 2.898							
NÚMERO DE SENTENÇAS ANULADAS: 09							



DE JANEIRO DE 2008 A JUNHO DE 2008

Acompanhamento Estatístico

	jan/08	fev/08	mar/08	abr/08	mai/08	jun/08	TOTAL
Ações Protocoladas	551	430	409	493	399	162	2.413
Arbitragens	66	77	69	74	58	16	360
Audiências Realizadas	1.093	933	903	797	779	175	4.680
Acordos	409	364	422	378	300	101	1.974
TOTAL	2.119	1.084	1.803	1.742	1.536	454	9.427

ACORDOS MÉDIA: 82%

AUDIÊNCIAS MÉDIA AO DIA: 37

TOTAL DE PROCEDIMENTOS DA 2ª CCA: 9.427



Tabela de Custas 2ª CCA

SERVIÇOS	ASSOCIADOS	NÃO ASSOCIADOS
Protocolização	R\$ 65,00	R\$ 85,00
Autenticação de Vistoria	R\$ 65,00	R\$ 85,00
Citação por Edital	R\$ 65,00	R\$ 85,00
Certidão	R\$ 10,00	R\$ 15,00
Locomoção Mensageiro Judicial (Goiânia)	R\$ 40,00	R\$ 40,00



**Os horários do árbitro deverão ser pagos pelas partes,
obedecendo a seguinte tabela:**

Valor da Causa	Percentual de fixação	Piso em R\$	Teto em R\$
1,00 à 4.000,00	10%	400,00	400,00
4.000,00 à 44.000,00	9%	400,00	3.690,00
44.000,01 à 84.000,00	8%	3.960,00	6.720,00
84.000,00 à 124.000,00	7%	6.720,00	8.680,00
124.000,00 à 164.000,00	6%	8.680,00	9.840,00
164.000,00 à 204.000,00	5%	9.840,00	10.200,00
204.000,01 acima	Valor Fixo	15.000,00	15.000,00



Das audiências:

As audiências serão realizadas nas salas de conciliação, nos horários pré-estabelecidos.

Horário de Funcionamento:

Horário de atendimento: 08:00 às 18:00 horas, devendo a homologação de acordo (autocomposição) ocorrer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

No horário de 12:00 às 14:00 horas, a Corte estará aberta para atendimento ao público, para protocolização e informações processuais.



INFORMAÇÕES:

Av. D nº354 St. Oeste – Goiânia–Go. Cep:
74160–140

Fone/Fax (62) 3239–0801.

e-mail: secovigo@secovigo.com.br